



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

### PORTARIA SJMT-DIREF 136/2023

Institui Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na Seção Judiciária de Mato Grosso

O Juiz Federal Diretor do Foro, **CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0006135-23.2022.4.01.8009,

#### CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 351, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- b) a adesão do Poder Judiciário ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos;
- c) O o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, *caput* da Constituição Federal); d) que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei n. 8.112/90 e à Lei m. 8.429/92;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na Seção Judiciária de Mato Grosso composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	UNIDADE	FUNÇÃO
CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA	Diretoria do Foro	Presidente
LÍGIA MARTINES MELLO	Servidora	Membro
MARIA TEREZINHA PRATES DA SILVA	Servidora	Membro e Secretária
LORENA ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	Terceirizada	Membro
POLLYANA ANGÉLICA DE SOUZA PINTO LOPES	Terceirizada	Membro substituto
KARLA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Terceirizada/ Psicóloga	Membro
NATALY EDUARDA DA SILVA	Estagiária	Membro

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, além de outras atividades inerentes à natureza da matéria:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências à direção do órgão, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário, além das atividades comuns aos demais membros da Comissão, prestar o apoio administrativo e operacional, devendo, entre outras tarefas, convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar atas, consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

**CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ciro José de Andrade Arapiraca**, Diretor do Foro, em 28/03/2023, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17760444** e o código CRC **E9B3DACE**.

---

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -  
[www.trfl.jus.br/sjmt/](http://www.trfl.jus.br/sjmt/)

0006135-23.2022.4.01.8009

17760444v13